



FURBAN/VR

**CONTRATO N.º 0018/2024-FURBAN/VR**

Termo Aditivo de n.º 01 ao Contrato firmado em 17/10/2023 (Contrato n.º 0195/2023-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0077/2023-FURBAN/VR, que entre si fazem o **Fundo Comunitário de Volta Redonda** e a Empresa **Texcolor Serviços e Resgate Industrial LTDA**.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA – FURBAN/VR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por sua Diretora Geral **LARICE APARECIDA DUARTE DE SOUZA**, brasileira, divorciada, auxiliar administrativa, portadora da carteira de identidade n.º 12956643-6 – DETRAN e inscrita no CPF sob o n.º 10022655760, residente nesta Cidade, Ordenadora de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 18.218, de 12 de janeiro de 2024, de um lado, e do outro, a empresa **TEXCOLOR SERVIÇOS E RESGATE INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 23.419.654/0001-50, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n.º 205, Bairro Jardim Belmonte, Volta Redonda/RJ, CEP:27.273-440, representada neste ato pelo Sr. **PAULO VITOR DA SILVA E SILVA**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 23.986.506-6, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF/MF n.º 147.362.297-21, residente e domiciliado Beco Santo Antônio, n.º 33, Centro, Pinheiral/RJ, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 01** ao Contrato firmado em 17/10/2023 (**CONTRATO N.º 0195/2023-FURBAN/VR**) relativo à execução da obra de **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JURACY VARANDA, LOCALIZADA NA RUA RIO AMAZONAS, Nº110, BAIRRO ÁGUA LIMPA, VOLTA REDONDA/RJ**, em conformidade com o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0077/2023-FURBAN/VR**, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De acordo com as justificativas apresentadas pela fiscalização da obra à fl. 1336 do Processo Administrativo n.º 0077/2023-FURBAN/VR e considerando a devida autorização da Diretora Geral do **CONTRATANTE** à fl. 1341 do mencionado processo, o prazo máximo para a completa execução da obra de **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JURACY VARANDA, LOCALIZADA NA RUA RIO AMAZONAS, Nº110, BAIRRO ÁGUA LIMPA, VOLTA REDONDA/RJ**, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, a contar de **22/02/2024**, com término previsto para o dia **22/03/2024**, com fulcro no inciso II, do § 1.º, do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.

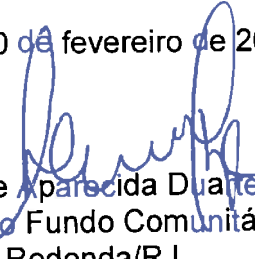
CLÁUSULA TERCEIRA


Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato n.º 0195/2023-FURBAN/VR anexo às fls. 1177 a 1191, não conflitantes com este Aditivo, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

O presente **ADITIVO** entrará em vigor na data de sua publicação, para todos os fins e efeitos legais.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Volta Redonda, 20 de fevereiro de 2024.


CONTRATANTE: Larice Aparecida Duarte de Souza
Diretora Geral do Fundo Comunitário
de Volta Redonda/RJ.


CONTRATADA: Paulo Vitor da Silva e Silva
Texcolor Serviços e Resgate Industrial LTDA
Volta Redonda/RJ.

TESTEMUNHAS:

1). 
Bruna de Oliveira Araújo
Matricula 456160

2). 
Luanna Carolynne Duarte de Sales
Matricula 455245